



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 39 384.— Exonera, a seu pedido, o Doutor Fernando Maria Alberto de Seabra do cargo de Subsecretário de Estado do Orçamento.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 39 385.— Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, da Justiça, do Exército, da Marinha, das Obras Públicas, da Educação Nacional, da Economia e das Comunicações e abre créditos a favor de vários Ministérios, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado— Introdúz alterações nos orçamentos das receitas do Estado e do Ministério da Justiça.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 12.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Decreto n.º 39 384

Usando da faculdade que me confere o § 1.º do artigo 107.º da Constituição: hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao Doutor Fernando Maria Alberto de Seabra a exoneração, que me pediu, de Subsecretário de Estado do Orçamento, lugar que me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1953.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES—*António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 39 385

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930,

nas alíneas a) e c) do artigo 33.º e nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução dos Decretos-Leis n.ºs 39 190, de 27 de Abril de 1953, e 39 238, de 8 de Junho de 1953, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do aludido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério das Finanças

No capítulo 10.º:

Do artigo 277.º, n.º 3) «Artigos de expediente . . .»	—	1.000\$00
Para o artigo 277.º, n.º 2) «Impressos»	+	1.000\$00

No capítulo 12.º:

Do artigo 313.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	—	100.000\$00
Para o artigo 315.º, n.º 2) «Despesas de deslocação, . . .»	+	100.000\$00

No capítulo 17.º:

Do artigo 440.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	—	6.000\$00
Para o artigo 442.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	+	6.000\$00

Ministério da Justiça

No capítulo 3.º:

Do artigo 121.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	—	10.000\$00
Para o artigo 122.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	+	10.000\$00

No capítulo 4.º:

Do artigo 201.º, n.º 1) «Impressos»	—	1.000\$00
Do artigo 201.º, n.º 2) «Artigos de expediente . . .»	—	1.000\$00
Para o artigo 200.º, n.º 2) «De semoventes», alínea b) «Veículos com motor»	+	2.000\$00
Do artigo 250.º, n.º 1) «Alimentação, . . .» . . .	—	10.500\$00
Para o artigo 247.º:		

N.º 1) «Serviços clínicos . . .»	+	4.500\$00
N.º 2) «Luz, aquecimento, . . .»	+	6.000\$00

Ministério do Exército

No capítulo 4.º:

Do artigo 91.º, n.º 1) «Transportes»	—	50.000\$00
Para o artigo 92.º, n.º 1), alínea a) «Composição e impressão de cartas militares»	+	50.000\$00

No capítulo 6.º:

Do artigo 138.º, n.º 1) «Força motriz», alínea a) «Comando da Defesa Marítima»	—	1.000\$00
Para o artigo 137.º, n.º 1) «Luz, aquecimento, . . .», alínea c) «Comando da Defesa Marítima»	+	1.000\$00

Ministério da Marinha**No capítulo 4.º:**

Do artigo 101.º, n.º 1), alínea b) «Iluminação a distribuir, ...»	—	18.000\$00
Para o artigo 102.º:		
N.º 2) «Telefones»	+	3.000\$00
N.º 3) «Transportes de pessoal e de material, ...»	+	15.000\$00

Ministério das Obras Públicas**No capítulo 4.º:**

Do artigo 48.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	—	80.000\$00
Para o artigo 50.º, n.º 2) «Despesas de deslocação, ...», alínea b) «Monumentos»	+	80.000\$00
Do artigo 51.º, n.º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado. ...», alínea j) «Monumentos a erigir»	—	50.000\$00
Do artigo 53.º, n.º 1) «Estudos e projectos de grandes reparações de edifícios públicos»	—	130.000\$00
Para o artigo 53.º, n.º 2) «De imóveis», alínea z) «Outros edifícios públicos»	+	180.000\$00

No capítulo 5.º:

Do artigo 64.º, n.º 2), alínea b) «Pontes e pontões»	—	95.000\$00
Para o artigo 66.º, n.º 1), alínea c) «Reparação e conservação de pontes e pontões»	+	95.000\$00
Do artigo 64.º, n.º 3) «Obras marítimas e fluviais», alínea a) «Lagos, lagoas, rios e outros cursos de água»	—	220.000\$00
Para o artigo 66.º, n.º 1), alínea e) «Reparação e conservação de obras em lagos, lagoas, rios e outros cursos de água»	+	220.000\$00

Ministério da Educação Nacional**No capítulo 3.º:**

Do artigo 95.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	—	6.780\$00
Para o artigo 96.º, n.º 2) «Gratificações aos juizes presidentes dos júris de exames»	+	4.520\$00
Suplemento	+	2.260\$00
	+	6.780\$00
Do artigo 121.º, n.º 1) «Móveis»	—	8.000\$00
Para o artigo 123.º, n.º 2) «Artigos de expediente ...»	+	8.000\$00
Do artigo 485.º, n.º 2) «Subsídios a cofres ...», alínea a) «Para satisfação de todas as despesas resultantes do funcionamento do novo bloco hospitalar do Instituto»	—	4.500\$00
Para o artigo 483.º:		
N.º 1) «Correios e telégrafos»	+	2.000\$00
N.º 3) «Transportes»	+	2.500\$00
Do artigo 628.º, n.º 2) «Subsídios reembolsáveis», alínea b) «Despesas com os espectáculos realizados por diversas entidades ...»	—	4.210\$00
Para o artigo 626.º:		
N.º 1) «Correios e telégrafos»	+	1.560\$00
N.º 2) «Telefones»	+	2.650\$00

No capítulo 5.º «Escola Comercial Ferreira Borges»:

Do artigo 763.º, n.º 2) «Luz, aquecimento, ...»	—	225\$00
Do artigo 766.º, n.º 1), alínea b) «Outros serviços e encargos não especificados»	—	225\$00
Para o artigo 764.º, n.º 2) «Telefones»	+	450\$00

Ministério da Economia**No capítulo 3.º:**

Do artigo 44.º, n.º 1) «Semoventes», alínea a) «Animais»	—	5.000\$00
Do artigo 46.º, n.º 4) «Produtos químicos ...»	—	10.000\$00
Para o artigo 45.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Animais»	+	6.000\$00
Para o artigo 46.º, n.º 3) «Artigos de expediente ...»	+	9.000\$00
Do artigo 52.º, n.º 9) «Para ocorrer a todas as despesas com a instalação e manutenção de postos ...»	—	30.000\$00
Para o artigo 47.º, n.º 1) «Luz, aquecimento, ...»	+	10.000\$00

Para o artigo 48.º:

N.º 2) «Telefones»	+	10.000\$00
N.º 3) «Transportes»	+	10.000\$00

Ministério das Comunicações**No capítulo 4.º:**

Do artigo 83.º, n.º 3) «Pessoal destacado ...»	—	27.000\$00
Para o artigo 84.º, n.º 5) «Remunerações ao pessoal por prestação de trabalho nocturno, ...»:		
Remunerações-base	+	18.000\$00
Suplemento	+	9.000\$00
	+	27.000\$00
Do artigo 94.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	—	170.000\$00
Para o artigo 96.º, n.º 2), alínea a) «Subsídio de residência ...»	+	170.000\$00
Do artigo 103.º, n.º 1) «Força motriz»	—	60.000\$00
Para o artigo 101.º, n.º 2) «Transportes»	+	60.000\$00

No capítulo 5.º:

Do artigo 118.º, n.º 1) «Móveis»	—	30.000\$00
Para o artigo 119.º, n.º 3) «De móveis»	+	30.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 10:188.478\$, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças**Capítulo 1.º «Encargos da dívida pública»:**

Artigo 1.º «Juros», n.º 2), alínea a) «Amortizável interna: 2 ³ / ₄ por cento de 1947 ...»	900.000\$00
--	-------------

Capítulo 3.º «Presidência do Conselho — Secretariado-Geral da Defesa Nacional»:

Artigo 64.º, n.º 1), alínea a) «Veículos com motor — Despesas com a manutenção e reparação dos automóveis»	36.000\$00
Artigo 65.º «Material de consumo corrente»:	
N.º 1) «Impressos»	3.000\$00
N.º 2) «Artigos de expediente ...»	12.000\$00

Artigo 66.º, n.º 1) «Luz, aquecimento, ...»	14.000\$00
Artigo 67.º, n.º 2) «Telefones»	15.000\$00

Capítulo 8.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 229.º, n.º 2) «Artigos de expediente ...»	10.000\$00
--	------------

Comissões de estudo e aperfeiçoamento do direito fiscal e da técnica fiscal.

Artigo 235.º, n.º 1) «Para pagamento de todos os encargos com as comissões ...»	10.000\$00
---	------------

Capítulo 10.º «Direcção-Geral da Fazenda Pública»:

Artigo 248.º «Outros encargos»:	
N.º 5) «Pagamento da indemnização que o Estado foi condenado a satisfazer a Manuel Pinho, ...»	15.800\$00
N.º 6) Pagamento da indemnização que o Estado foi condenado a satisfazer a Antero da Conceição Santos e Olinda dos Santos Miranda, por sentença com trânsito em julgado»	18.000\$00

Serviço telefónico

Artigo 262.º, n.º 1) «Pagamento de serviços ...»	400\$00
--	---------

**Administração dos Próprios
da Fazenda Pública****Palácios Nacionais e outros bens**

Artigo 274.º, n.º 2) «Despesas de deslocação, .. » 2.000\$00

Artigo 276.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 1) «De imóveis», alínea g) «Despesas com a manutenção do Museu-Escola de Artes Decorativas da Fundação Ricardo Espírito Santo Silva e com a organização das oficinas» 80.000\$00

Artigo 279.º, n.º 3) «Transportes» 2.000\$00

Capítulo 12.º «Serviço de contribuições — Direcções de finanças distritais e secções concelhias»:**Artigo 315.º «Outras despesas com o pessoal»:**

N.º 1) «Ajudas de custo» 300.000\$00

N.º 2) «Despesas de deslocação, .. » 320.000\$00

1:738.200\$00

Ministério do Interior**Capítulo 8.º «Abono de família aos funcionários»:**

Artigo 159.º «Despesa com o abono de família aos funcionários» 2:800.000\$00

Ministério da Justiça**Capítulo 3.º «Direcção-Geral da Justiça»:****Tribunais de 2.ª Instância
Relação de Lisboa**

Artigo 76.º, n.º 2) «Telefones» 500\$00

Juizes de 1.ª instância

Artigo 91.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»:

71 juizes de 1.ª classe, a 42.000\$:

23 nas restantes comarcas do continente:

Vencimentos 17.500\$00

Suplemento 14.875\$00

32.375\$00

Ministério Público**Ministério Público nas comarcas**

Artigo 104.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»:

19 delegados de 1.ª classe, a 24.000\$:

14 nas comarcas do continente:

Vencimentos 10.000\$00

Suplemento 9.000\$00

19.000\$00

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — Cadeias Cíveis Centrais de Lisboa»:

Artigo 200.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos» 70.000\$00

N.º 2) «De semoventes», alínea b) «Veículos com motor» 3.500\$00

125.375\$00

Ministério do Exército**Capítulo 4.º «3.ª Direcção-Geral — Serviços Cartográficos do Exército (Lisboa)»:**

Artigo 92.º, n.º 1), alínea a) «Composição e impressão de cartas militares» 410.000\$00

Capítulo 11.º «Forças eventualmente constituídas — Regimento de artilharia antiaérea fixa»:

Artigo 391.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1), alínea a) «Veículos com motor: combustíveis, lubrificantes, reparações, ...» 600.000\$00

N.º 2) «De material de defesa ...», alínea a) «Manutenção e conservação de linhas telefónicas, ...» 90.000\$00

1:100.000\$00

Ministério das Obras Públicas**Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:**

Artigo 53.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 3) «Despesas de conservação, reparação e melhoramentos a efectuar por contrapartida da inscrição de iguais quantias no orçamento das receitas do Estado», alínea h) «Reparação e conservação dos agrupamentos de moradias económicas do Alto da Serafina e das Terras do Forno» 150.000\$00

Comissão para a aquisição de mobiliário

Artigo 60.º, n.º 1) «Para satisfação de todos os encargos a que se refere o Decreto-Lei n.º 30 359, ...» 250.000\$00

Capítulo 13.º «Cidade Universitária de Coimbra»:

Artigo 119.º, n.º 1) «Para pagamento das despesas do pessoal e material, ...» 1:000.000\$00

1:400.000\$00

Ministério da Educação Nacional**Capítulo 2.º «Secretaria-Geral — Instituto de Alta Cultura»:**

Artigo 35.º, n.º 3), alínea d) «Representações em congressos no País e fora dele ...» 25.000\$00

Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes — Instrução universitária»:**Universidade de Coimbra****Reitoria, Secretaria e Tesouraria**

Artigo 67.º, n.º 1), alínea c) «Publicação dos anuários da Universidade ...» 15.120\$00

**Anexo à Reitoria e Secretaria
Biblioteca Geral**

Artigo 71.º, n.º 1) «Móveis» 20.000\$00

Faculdade de Ciências

Artigo 124.º, n.º 1) «Luz, aquecimento, ...» 4.000\$00

**Anexos à Faculdade de Ciências
Museu e Laboratório Mineralógico
e Geológico**

Artigo 170.º, n.º 1) «Luz, aque-
cimento, ...» 7.238\$00

Universidade de Lisboa
Faculdade de Ciências

Artigo 261.º, n.º 2) «Telefones» 3.700\$00

**Anexos à Faculdade de Ciências —
Museu Nacional de História Natu-
ral — Museu, Laboratório e Jardim
Botânico.**

Artigo 277.º, n.º 2) «Luz, aque-
cimento, ...» 7.000\$00

Universidade Técnica de Lisboa
Instituto Superior Técnico

Artigo 417.º, n.º 2), alínea a)
«Despesas (incluindo as de
pessoal) resultantes da exe-
cução de estudos e en-
saaios ...» 20.000\$00

Estabelecimentos diversos
Instituto Português de Oncologia

Artigo 479.º, n.º 1) «Móveis»,
alínea a) «Mobiliário, ...» 100.000\$00
Artigo 480.º, n.º 2) «De móveis» 70.000\$00
Artigo 481.º, n.º 2) «Artigos de
expediente ...» 120.000\$00

**Capítulo 5.º «Direcção-Geral do En-
sino Técnico Profissional — En-
sino industrial e comercial — En-
sino médio»:**
Instituto Comercial do Porto

Artigo 740.º, n.º 1) «Impressos» 2.745\$00
Artigo 741.º, n.º 1) «Luz, aque-
cimento, ...» 6.000\$00

**Escolas técnicas elementares,
industriais, comerciais e industriais-
-comerciais**
**Escola Industrial e Comercial
da Póvoa de Varzim**

Artigo 761.º, n.º 1) «De imó-
veis», alínea a) «Prédios ur-
banos» 5.000\$00

**Escola Industrial Josefa de Óbidos,
em Lisboa**

Artigo 763.º, n.º 2) «Luz, aque-
cimento, ...» 13.000\$00

**Escola Industrial e Comercial
Campos Melo, na Covilhã**

Artigo 764.º, n.º 3) «Transpor-
tes» 5.000\$00

**Capítulo 7.º «Direcção-Geral da Edu-
cação Física, Desportos e Saúde
Escolar — Instituto Nacional de
Educação Física»:**

Artigo 870.º, n.º 3) «Transpor-
tes» 3.000\$00 , 426.803\$00

Ministério da Economia
**Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro —
Comissão de Coordenação Econó-
mica»:**

Artigo 18.º, n.º 1) «Rendas de
casa» 60.000\$00

**Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos
Serviços Agrícolas»:**

Artigo 46.º, n.º 3) «Artigos de
expediente ...» 6.000\$00

Artigo 52.º, n.º 4), alínea b)

«Despesas com o condiciona-
mento do plantio da vinha e
fomento vitivinícola ...» 2.500.000\$00

**Capítulo 11.º «Direcção-Geral de Mi-
nas e Serviços Geológicos»:**
**Artigo 197.º «Outras despesas
com o pessoal»:**

N.º 1) «Ajudas de custo» 2.100\$00
N.º 2) «Despesas de des-
locação, ...» 30.000\$00
2.598.100\$00
10.188.478\$00

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados
no artigo anterior, efectuem-se as seguintes alterações
ao Orçamento Geral do Estado em execução, repre-
sentativas de aumentos de previsão de receitas e de
redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 4.º, artigo 88.º «Diversas
receitas não classificadas» 20.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 181.º «Reem-
bolso de juros e amortização do
empréstimo para o Fundo de Re-
novação da Marinha Mercante» 900.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 211.º-A «Reem-
bolso das importâncias despendi-
das com a reparação de casas
económicas» 150.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 283.º «Condicio-
namento do plantio da vinha e
fomento vitivinícola» 2.500.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 299.º «Impor-
tância de parte dos saldos de con-
tas de anos económicos findos» 1.000.000\$00
4.570.000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2) 150.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 60.º, n.º 1) 95.800\$00
Capítulo 7.º, artigo 223.º, n.º 1), ali-
nea c) 300.000\$00
Capítulo 10.º, artigo 246.º, n.º 1) 38.000\$00
Capítulo 10.º, artigo 260.º, n.º 2) 400\$00
Capítulo 10.º, artigo 281.º, n.º 1) 2.000\$00
Capítulo 10.º, artigo 281.º, n.º 2) 2.000\$00
Capítulo 13.º, artigo 334.º, n.º 1) 50.000\$00
Capítulo 14.º, artigo 370.º, n.º 1) 80.000\$00
Capítulo 14.º, artigo 393.º, n.º 1) 40.000\$00
Capítulo 15.º, artigo 416.º, n.º 1) 90.000\$00
Capítulo 15.º, artigo 416.º, n.º 2), ali-
nea a) 60.000\$00
908.200\$00

Ministério do Interior

Capítulo 3.º, artigo 44.º, n.º 2), ali-
nea a) 650.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 83.º, n.º 1) 1.750.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 105.º, n.º 1) 150.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 116.º, n.º 1) 250.000\$00
2.800.000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 3.º, artigo 72.º, n.º 1) 500\$00
Capítulo 3.º, artigo 91.º, n.º 1) 32.375\$00
Capítulo 3.º, artigo 104.º, n.º 1) 19.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 165.º, n.º 1) 3.500\$00
55.375\$00

Ministério do Exército

Capítulo 4.º, artigo 84.º, n.º 1) 188.095\$30
Capítulo 4.º, artigo 84.º, n.º 2) 46.740\$00
Capítulo 4.º, artigo 85.º, n.º 1), ali-
nea a) 149.164\$70
Capítulo 4.º, artigo 88.º, n.º 1), ali-
nea a) 6.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 89.º, n.º 2) 20.000\$00
Capítulo 11.º, artigo 388.º, n.º 1) 690.000\$00
1.100.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea j) 250.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 121.º, n.º 1) 4.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 245.º, n.º 1), alí-
nea a) 81.058\$00
Capítulo 3.º, artigo 485.º, n.º 2), alí-
nea a) 290.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 756.º, n.º 1), alí-
nea a) 8.745\$00
Capítulo 5.º, artigo 767.º, n.º 2), alí-
nea a) 23.000\$00
406.803\$00

Ministério da Economia

Capítulo 1.º, artigo 10.º, n.º 1) 60.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 52.º, n.º 3), alí-
nea b) 6.000\$00
Capítulo 11.º, artigo 204.º, n.º 2) 2.100\$00
Capítulo 11.º, artigo 205.º, n.º 4) 30.000\$00
98.100\$00
10:188.478\$00

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos abaixo designados:

Das receitas do Estado

A rubrica do artigo 211.º-A, do capítulo 7.º, passa a ter a seguinte redacção:

Reembolso das importâncias despendidas com a reparação, conservação e melhoramentos de casas económicas.

Do Ministério da Justiça

No desenvolvimento do quadro do n.º 1) do artigo 91.º, capítulo 4.º, onde se lê:

71 juizes de 1.ª classe
23 nas restantes comarcas do continente.

passa a ler-se:

72 juizes de 1.ª classe
24 nas restantes comarcas do continente.

devendo a observação (a) aposta à correspondente dotação ser rectificada para:

Aveiro, Braga, Coimbra, Guimarães, Leiria, . . .

No quadro do pessoal descrito sob o n.º 1) do artigo 104.º, capítulo 3.º, onde se lê:

19 delegados de 1.ª classe
11 nas comarcas do continente.

passa a ler-se:

20 delegados de 1.ª classe
15 nas comarcas do continente.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — An-

tónio de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 9 de Outubro do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Estado-Maior Naval

Artigo 17.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea b) «Livros, publicações, revistas nacionais e estrangeiras, filmes, mapas e material didáctico» — 6.000\$00

Para a alínea a) «Mobiliário, máquinas de escrever e outros móveis» + 6.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Outubro de 1953. — O Chefe da Repartição, Carlos Romero Ivo de Carvalho.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, por seu despacho de 24 de Setembro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 12.º

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 234.º «Outros encargos»:

Do n.º 1) «Representação em congressos e reuniões internacionais no estrangeiro» — 16.000\$00

Para o n.º 2) «Missões de estudo no País ou no estrangeiro» + 16.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Outubro de 1953. — O Chefe da Repartição, Manuel Moreira da Cunha.